



*Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Paranhos  
Gabinete do Prefeito*

Lei nº 241/99

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA  
TITULAÇÃO DE IMÓVEL DO NÚCLEO URBANO  
DE PARANHOS, ESTADO DE MATO GROSSO SUL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

*HELIOMAR KLABUNDE, Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:*

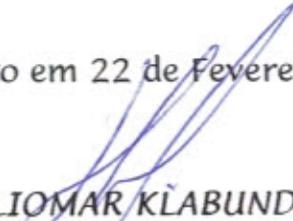
Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, a conceder Título definitivo por alienação conforme determina a Lei Federal nº 6.431/77 e Lei Municipal nº 045/90.

Parágrafo Único - Considerando o artigo 1º desta Lei, conceder Título Definitivo para:

*Leonor Fernandes  
CPF - 110.941.331-91  
Lote - 01, Quadra - 018.  
Medindo 25,00 x 34,00 = 850,00 m<sup>2</sup>  
Rua: João Ponce de Arruda*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 22 de Fevereiro de 1999.

  
**HELIOMAR KLABUNDE**  
*Prefeito Municipal*